ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Gerência de Suporte Operacional

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Processo SEI nº 1370.01.0051580/2022-42

Nº do documento SEI: 150475509

A Diretora de Gestão Regional, no uso de suas atribuições, com base no art. 17 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023 c/c o art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental	1370.01.0051580/2022-42	FEAM/DGR
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Vale S.A.		CNPJ: 33.592.510/0001-54
Endereço: Condomínio do Edifício Concordia Corporate - Alameda Oscar Niemeyer, Nº 132		Bairro: Vale do Sereno
Município: Nova Lima	UF: MG	CEP: 34.006-049
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Vale S.A.		CNPJ: 33.592.510/0433-92
Endereço: Fazenda Gongo Soco		Bairro: Zona Rural
Município: Barão de Cocais	UF: MG	CEP: 35.970-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Fazenda Gongo Soco	Área Total: 724,665 ha.	
Registro nº: (Matrícula): 12.631	Município: Barão de Cocais	
Coordenada Plana (UTM): X: 646.881 / Y: 7.790.636	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23S
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural: (CAR): MG-3105400-59D5.0312.CD87.4851.AEA1.29A3.2D2E.C7DE		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção:	**Quantidade:**	**Un**
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	1,9968	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	0,3255	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Intervenção ambiental emergencial em área adicional para a continuidade da implantação da Linha de vida (Lift line) visando a continuidade dos trabalhos de descaracterização da Barragem Sul Superior, Mina de Gongo Soco.	2,3223

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma / Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	1,2467	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	1,2467
Mata Atlântica	0,7501	Floresta Estacional Semidecidual	Médio	0,7501
Total:	1,9968	-	Total:	1,9968

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	207,9569	m³
Madeira	Floresta nativa	56,3213	m³

8. DATA DA VISTORIA

Data da Vistoria: 08/04/2024.

9. VALIDADE	
Data de Emissão: 08/10/2026. **Validade:** 10 (dez) anos, com vencimento em 08/10/2036.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, alternativo do solo.	SIRGAS 2000	23S	646.881	7.790.636
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	SIRGAS 2000	23S	646.881	7.790.636

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As medidas mitigadoras e compensatórias decorrentes dessa intervenção ambiental estão dispostas no Laudo Técnico Final 01/2025 F2 (Id. 148084551), ratificado pelo Parecer nº 55/FEAM/DGR - PROJETO/2026 de Homologação (Id. 148084636).

CONDICIONANTES:

Conforme Anexo I do Laudo Técnico Final 01/2025 F2 (Id. 148084551).

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal**, **Diretora**, em 08/10/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150475509** e o código CRC **3EFACA1D**.